

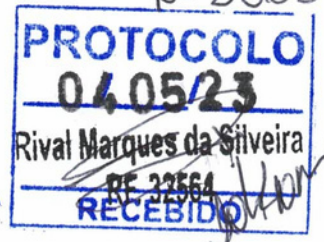


# SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS  
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Cópia

nº 2263



URGENTE

Ofício: 077 /2023

Praia Grande, 02 de Maio de 2023.

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA RAQUEL AUXILIADORA CHINI  
PREFEITA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

C/C

ILMO. SR. MARLON MACHADO DA SILVA FERNANDES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Assunto: DENÚNCIA

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sergio Paulo Freddi, nº 820/824, bairro: Ocian, cidade: Praia Grande/SP, inscrita no CNPJ nº 600158980001-01, representada neste ato por seu presidente, Sr. Adriano Roberto Lopes da Silva, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e solicitar o quanto segue:

Considerando os ofícios de números **224/2022** e **040/2023**, protocolados junto a Secretaria de Segurança Pública- SEASP, em anexo;

Considerando que até a presente data, nenhuma resposta fora apresentada sobre os fatos ocorridos dentro da Guarda Civil Municipal;

Considerando a lei Complementar 602 de 9 de dezembro de 2011 que **Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Guarda Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, instituída pelo art. 97 da Lei nº 681, de 6 de abril de 1.990"**

Considerando as faltas disciplinares, previstas no anexo IV da complementar 602, como por exemplo, **os atrasos ao serviço**, que têm sido objeto de abertura de sindicância, para que se apure o ocorrido e que têm sido aplicado à todos os Guarda Municipais, menos aos cargos em comissão (Inspetores);

Considerando a ordem de serviço permanente de número 019/2021, elaborada pelo comando da corporação, em anexo;

Considerando que todos são iguais perante a lei e, portanto, devem cumprir o previsto, assim como a escala de serviço, que é publicada no quadro de avisos na base da Guarda Civil Municipal;

Considerando que tenha ocorrido possível crime de **PREVARICAÇÃO** nos casos apresentados, pela não abertura e instauração de sindicância, por parte do Ex- Secretário, bem como do atual Secretário, assim como da Ex- Comandante da Guarda Civil, onde, supostamente deixaram de tomar providências quanto aos fatos ocorridos, encaminhando o ponto de registro eletrônico, onde se comprovam as diversas alterações de horários, bem como atrasos, sem quaisquer justificativas, solicito a responsabilização funcional dos envolvidos, bem como o afastamento do cargo da Ex- Comandante da Guarda Civil Municipal, recém-nomeada para ocupar o cargo de ouvidora da Guarda Civil Municipal, com base na lei Complementar N. 943 de 17 de Abril de 2023, artigo 2ºC inciso VI.

Atenciosamente,

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

*Adriano Roberto Lopes da Silva*  
**Presidente**



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**

Estado de São Paulo  
Gabinete da Prefeita

**OFÍCIO Nº 405/2023/GP**

**Ref.: Ofício nº 77/2023**

Em 25 de maio de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

**Adriano Roberto Lopes da Silva**

Presidente do Sindicato dos Trab. Mun. da Estância Balneária de Praia Grande

**Praia Grande - SP**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, informamos que, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública, foi instaurada Sindicância Administrativa nº 11.248/2023 para apuração dos fatos apresentados.

Atenciosamente,

  
**ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI**  
Prefeita